



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 03/2023

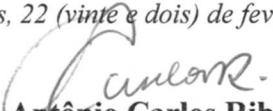
O Projeto de Lei 03/2023, de autoria do Executivo Municipal, “Dispõe sobre a criação de função gratificada de gestor (a) municipal do programa bolsa família/auxílio brasil e cadastro único e dá outras providências”.

Segundo argumenta o Autor do Projeto: *...Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre Criação de Função Gratificada de Gestor (a) Municipal do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil e Cadastro Único. Visando a valorização do funcionalismo público, e considerando a necessidade de um servidor público efetivo ser indicado como gestor municipal do Cadastro Único como o principal responsável organizar e coordenar as atividades necessárias, de acordo com a legislação e as orientações do Ministério da Cidadania-MC. Considerando que o cadastramento das famílias também é função dos municípios, a gestão do Cadastro Único está interligada e sob a responsabilidade de uma mesma pessoa e área. Sob o aspecto orçamentário e financeiro, impende registrar que, restaram cumpridas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Por todo o exposto na justificativa, tais em síntese as razões determinantes de nossa iniciativa, esperando ter correspondido à expectativa com relação à propositura em epígrafe, também, através das explanações e abordagens providenciadas, e devido à matéria revestir-se de elevado interesse, regamos dessa Colenda Edilidade, que o projeto em tela lido, discutido e, finalmente, aprovado, esperamos a pronta acolhida da presente Proposta e a conseqüente e célere aprovação. Por todo o exposto esperamos que o referido projeto de lei seja aprovado por unanimidade e em regime de urgência, por essa Egrégia Casa de Leis.*

É entendimento destas Comissões que o presente Projeto de Lei encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa e financeiro, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, estas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento são favoráveis, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

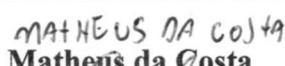
Lavrinhas, 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2023.


Antônio Carlos Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação e Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


Reinaldo Paulo Pereira

Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação


Matheus da Costa

Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação


Paulo Sérgio Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


Geraldo Batista Leite

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento